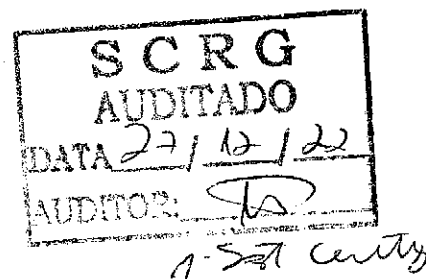


PROTOCOLO GERAL
Nr 64124.004405/2022-17

ASSUNTO
ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 74 /2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945
"BRIGADA LOBO D'ALMADA")



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Interessado: 1º B Log Sl

Assunto:

Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 74/2022
Pregão Eletrônico Nr 03/2022 - UASG: 160520 – 23º Batalhão Logístico de Selva
Processo de carona para aquisição de insumos de oficina destinados à 1ª Bda Inf Sl.

Anexos:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA	MILITAR	ASS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 (CARONA)
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA - UASG 160520

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.004405/2022-17

OBJETO: Processo de carona para aquisição de insumos de oficina para a 1ª Bda Inf Sl.

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição	02
3	Mapa Comparativo	03
4	Pesquisa de Preços	04 / 04
5	Solicitação de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	08 / 09
6	Autorização de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	10
7	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão - UASG	11 / 12
8	Estudo Demonstrando o Ganho de Eficiência, a viabilidade e a economia	13 / 14
9	Nota de Crédito	15 / 16
10	BI OD	17
11	Edital	18 / 22
12	Termo de Referência (extrato)	23 / 24
13	Ata de Registro de Preços	28 / 29
14	Certidões	30 / 31
15	Empenho	32 / 33
16	Termo de Encerramento de Processo	34
17		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

1º B Log SI
Fl N° 01- A

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP N° 74 /2022 (CARONA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.004405/2022-17

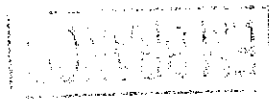
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2022 – 23º B Log SI - UASG 160520

OBJETO: Processo de carona para aquisição de insumos de oficina para a 1ª Bda Inf SI.

Nos termos do Art. 18, da Portaria N° 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico N° 03/2022 – 23º B Log SI - UASG 160520, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de insumos de oficina para a 1ª Bda Inf SI.

Quartel em Boa Vista, RR, 25 de novembro de 2022.

ROBSON ROCHA LEANDRO – 1º Sgt
Aux COAL





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DIE nº 057-COAL/EM/1º B LOG SI
EB: 64124.004405/2022-17

Boa Vista, RR, 25 de novembro de 2022.

Do Cmt 1º B Log SI

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmo 1ª Bda Inf SI

Assunto: adesão ao pregão eletrônico SRP 03/2022 aquisição de insumos de oficina

1. Empenho para aquisição de insumos de oficina para manutenção dos MEM CL IX da 1ª Bda Inf SI
2. A presente requisição destina-se a aquisição de insumos de oficina para manutenção de viaturas da 1ª Bda Inf SI, em prol da Operação Controle, conforme condições abaixo:

FORNECEDOR	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.403.769/0001-62				
PREGAO	03/2022 - 23º B Log SI (160520)				
DADOS NC	2022NC418850 - COTER - 18OUT22	ND	339030	PI	E5DTDEFCLCLOG
	2022NC421694 - COTER - 22NOV22				
TIPO	ORDINARIO				
NE					

A CARGO DO EMPENHADOR											
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	RS UNIT	RS TOTAL	QTD	RS TOTAL	RESP	RUBRICA
1	1		Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco	Gl 3.6 Lts	84	R\$ 226,90	R\$ 19.059,60				
2	7		Primer Prazo Validade: 5 ANO, Finalidade: Catalizador, Aplicação: Pintura Automotiva, Componente Básico: Poliuretano, Cor: Cinza	Lata 900 ml	70	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00				
TOTAL							R\$ 22.034,60				

HERBERT DE SOUZA LEMOS - Cel
Cmt 1º B Log SI

Seção Requisitante

Adj Fisc Adm

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO ☒ Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado. ☐ Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista: _____ _____ Quartel-General em Boa Vista - RR, 01/12/2022. TIAGO DE LIMA FERREIRA - Maj Fisc Adm Cmo 1º Bda Inf SI	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS ☒ DEFIRO: 1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD. ☐ INDEFIRO, tendo em vista: _____ _____ ☐ O requisitante promova as alterações indicadas; ☐ Arquive-se. Quartel-General em Boa Vista - RR, 7/12/2022. ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel OD Cmo 1º Bda Inf SI
--	---





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PESQUISA DE PREÇO – Para aquisição de insumos de oficina para manutenção do MEM CL IX da 1ª Bda Inf SI

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades da Parte Requisitória DIEx nº 57-COAL/EM/1º B LOG SI, de 25 de novembro de 2022, cujo objeto é a aquisição de insumos de oficina para a 1ª Bda Inf SI.

2. DA PESQUISA:

2.2 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73/2020-Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão, sendo priorizados os parâmetros previstos no inciso II, do Art 5º.

2.2.1 - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório

2.2.2 - **ITEM 1: Pesquisa 1:** Pregão Nº 02/2022 – UASG 160354; **Pesquisa 2:** Pregão Nº 03/2022 – UASG 160524 ; **Pesquisa 3:** Pregão Nº 03/2022 – UASG 160520

ITEM 2: Pesquisa 1: Pregão Nº 02/2022 – UASG 160354; **Pesquisa 2:** Pregão Nº 03/2022 – UASG 160520; **Pesquisa 3:** Pregão Nº 09//2021 – UASG 160132

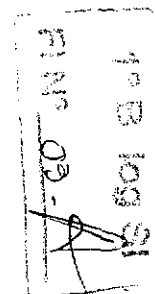
Pesquisa de Preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA
1	Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco	Gl 3,6 Lts	1	R\$ 240,00	R\$ 232,00	R\$ 226,90	R\$ 232,97
2	Primer Prazo Validade: 5 ANO, Finalidade: Catalizador , Aplicação: Pintura Automotiva , Componente Básico: Poliuretano , Ccr: Cinza	Lata 900 ml	1	R\$ 44,00	R\$ 42,50	R\$ 46,90	R\$ 44,47

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada a pesquisa no endereço eletrônico <https://sag.eb.mil.br/php/index.php>.

Boa Vista, RR, 25 de novembro de 2022

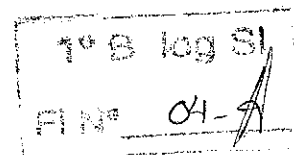

ROBSON ROCHA LEANDRO – 1º Sgt
Responsável pela pesquisa



THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS

1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento MEDEIROS - 29/11/2022

MÉDIA

MEDIANA

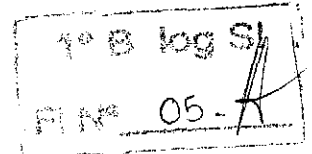
232,97

232,00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160354	00114 00002/2022 Edital	28/07/22	16/08/22	16/08/23	Material	44970	TINTA AUTOMOTIVA, TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA	TINTA PRIMER (LATA DE 3,6 L) ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO DE ALTA PERFORMANCE COM PIGMENTAÇÃO ANTICORROSIVA À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, NA COR VERDE FLORESTA FOSCO DE ACORDO COM A FED STD 595 34083, E CATALISADOR (LATA DE 600 ML), SENDO A AMOSTRA AVALIADA QUANTO A TONALIDADE NA ENTREGA DO LOTE. TINTA SIMILAR A LINHA W-THANE 8RD WEG TINTAS CÓDIGO 14889695 E QUE SEJA SUBMETI DO AO TESTE DO SALT SPRAY OU NÉVOA SALINA QUE TEM O OBJETIVO DE AVALIAR A RE SISTÊNCIA E DURABILIDADE DO MATERIAL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REALIZADO POR UM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO EM UMA AMOSTRA	FÊNIX	GALÃO	39603357000108	SC	240,0000

GENERAL

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160524	00291 00003/2022 Edital	15/06/22	21/06/22	21/06/23	Material	44970	TINTA AUTOMOTIVA, TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA	TINTA AUTOMOTIVA EM PU VERDE FLORESTA FOSCO, ESPESSURA DO FILME DE 15 A 30 M, RENDIMENTO 10 M2 / L / 50 M, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 20 MIN, AO MANUSEIO: 10 HRS, MÁXIMA 24 HORAS (25 C) COM CATALISADOR, COMP A + COMP B, EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	BRASILUX	GALÃO	55118103000142	SP	232,0000
160520	00001 00003/2022 Edital	29/08/22	04/07/22	04/07/23	Material	44970	TINTA AUTOMOTIVA, TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA	TINTA AUTOMOTIVA EM PU VERDE FLORESTA FOSCO (FEDERAL STANDARDNR 31090), ESPES SURA DO FILME DE 15 A 30 M, RENDIMENTO 10 M2 / L / 50 M, TEMPO DE SECAGEM A O TOQUE: 20 MIN, AO MANUSEIO: 10HRS, MAXIMA 24 HORAS (25 C). GALÃO 3,6 LITROS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.TIPO SHERWIN WILLIAMS OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	BRENDA	UNIDADE	08403769000162	SP	226,9000





Relatório de Pesquisa de Preço

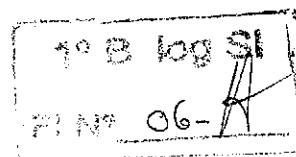
Senhor Sargento MEDEIROS - 29/11/2022

MÉDIA

MEDIANA

44.47

44.00



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.
160354	00100 00002/2022 Edital	28/07/22	16/08/22	16/08/23	Material	248963	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO: POLIURETANO, COR: CINZA, FINALIDADE: CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE: 5 ANO, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO POLIURETANO, COR CINZA, FINALIDADE CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE 5 ANO, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA	MAAXI	LATA 900,00 ML	94862339000102	RS	44,0000
160520	00007 00003/2022 Edital	29/06/22	04/07/22	04/07/23	Material	248963	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO: POLIURETANO, COR: CINZA, FINALIDADE: CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE: 5 ANO, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO POLIURETANO, COR CINZA, FINALIDADE CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE 5 ANO, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA	BRENDA	UNIDADE	08403769000162	SP	42,5000
160132	00162 00009/2021 Edital	10/12/21	09/02/22	09/02/23	Material	248963	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO: POLIURETANO, COR: CINZA, FINALIDADE: CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE: 5 ANO, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO POLIURETANO, COR CINZA, FINALIDADE CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE 5 ANO, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA	FÊNIX	UNIDADE	39603357000108	SC	46,9000

CHAPMAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 23ª Brigada de Infantaria de Selva
 23º Batalhão Logístico de Selva

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00003/2022 (SRP)**

As 09:30 horas do dia 08 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº 27 de 08/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64144000497202228, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição do Material Relativos a Lanternagem e Pintura.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Tinta automotiva

Descrição Complementar: Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco (Federal StandardNr 31090), espessura do filme de 15 a 30 µm, rendimento 10 m2 / L / 50 µm , tempo de secagem ao toque: 20 min, ao manuseio: 10hrs, máxima 24 Horas (25°C). galão 3,6 litros, com data de validade mínima de 2 anos à partir da data de entrega.Tipo Sherwin Williams ou outro de qualidade equivalente ou superior

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 850

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 268,9000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 226,9000 e a quantidade de 850 Unidade .

Item: 7

Descrição: Primer

Descrição Complementar: Primer Prazo Validade: 5 ANO, Finalidade: Catalizador , Aplicação: Pintura Automotiva , Componente Básico: Poliuretano , Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 517

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42,7400

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

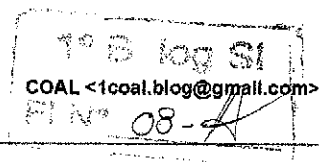
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42,5000 e a quantidade de 517 Unidade .

SECRET



2022-11-24 16:02:20
107-12-22 07:12:00



Fwd: Solicitação de Carona

Wellison Oliveira <welisongeo@gmail.com>
Para: 1coal.blog@gmail.com

25 de novembro de 2022 11:11

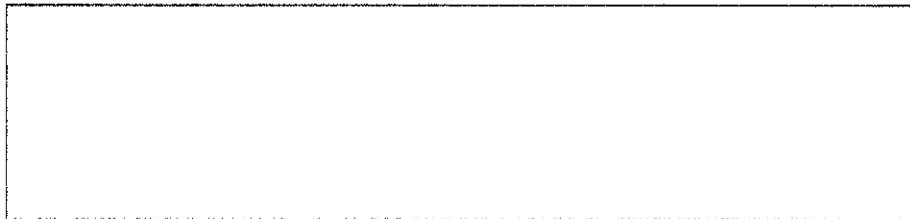
----- Forwarded message -----

De: **Luis Anselmo** <luis.anselmo@aeroquality.com.br>
Date: sex., 25 de nov. de 2022 08:35
Subject: RFS: Solicitação de Carona
To: Wellison Oliveira <welisongeo@gmail.com>

Prezado Sgt Wellison, bom dia.

Segue anexo autorização de Adesão.

Att.



De: Wellison Oliveira <welisongeo@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2022 16:51
Para: luis.anselmo@aeroquality.com.br
Assunto: Solicitação de Carona

Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/2013, que expressamente permite a utilização de ATA de Registro de preço por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade desta empresa autorizar o fornecimento dos itens conforme condições abaixo, ao Cmdo 1º Bda Inf SI (UASG 160482), por intermédio do 1º B Log SI:

08.403.769/0001-62 - AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA							
Ord	Descrição	Item	Pregão	Uasg	Valor unit	Qdt	Valor total
1	Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco (Federal Standard Nr 31090), espessura do filme de 15 a 30 m, rendimento 10 m2 / L / 50 m, tempo de secagem ao toque: 20 min, ao manuseio: 10hrs, máxima 24 Horas (25 °C), galão 3,6 litros, com data de validade mínima de 2 anos à partir da data de entrega. Tipo Sherwin Williams ou outro de qualidade equivalente ou superior	01	03/2022	160520	R\$ 226,90	84	R\$ 19.059,60
2	Primer, componente básico poliuretano, cor cinza, finalidade catalizador, prazo validade 5 anos, aplicação pintura automotiva, com data de validade mínima de 2 anos à partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Lata 900,00 ML						
07	03/2022			160520	42,50	70	R\$ 2.975,00

Endereço para entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva

Av Gen Sampaio, 1589.

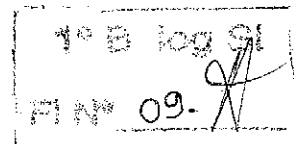
Mai Rondon, Boa Vista - RR

CEP: 69.308-150

147300

Desde já agradeço.

1º Sgt Welison - Chefe da Seção de Pintura do 1º Batalhão Logístico de Selva



3 anexos

   image001.gif
38K

   image001.gif
38K

 Autorização Adesão 1 BLog - PE 32022 - UASG 160520 - TINTA ITENS 1 E 7.pdf
517K



AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGISTICO

A/C SGT. WELISON

Termo de Autorização de Adesão.

A empresa AEROQUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., AV. EDOUARD SIX, 540 - Galpão 16 - JARDIM PARAIBA - JACAREÍ - SP - CEP 12327-905, INSCRITA NO CNPJ - 08.403.769/0001-62, por seu representante legal, autoriza a adesão da ATA PE 3/2022 - UASG 160520 - 23º BATALHAO LOGISTICO - conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
1	Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco (Federal StandardNr 31090), espessura do filme de 15 a 30 m, rendimento 10 m2 / L / 50 m , tempo de secagem ao toque: 20 min, ao manuseio: 10hrs, máxima 24 Horas (25°C). galão 3,6 litros, com data de validade mínima de 2 anos à partir da data de entrega. Tipo Sherwin Williams ou outro de qualidade equivalente ou superior	GI 3,6l	84	226,90	19.059,60
7	Primer Universal, componente básico poliuretano, cor cinza, finalidade catalizador, prazo validade 5 anos, aplicação pintura automotiva. com data de validade mínima de 2 anos à partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Lata 900,00 ML	Lata 900ml	70	42,50	2.975,00

Salientamos que a autorização desta adesão não gerará prejuízo a contratação original. Prazos de entrega e validade da proposta conforme especificado no Edital do referido pregão.

Dados Bancários: Banco Itaú - 341 / Agência 7156 / Conta Corrente: 00613-7.

Atenciosamente,

AEROQUALITY COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:08403769000162

Assinado de forma digital por AEROQUALITY
COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:08403769000162
Dados: 2022.11.25 09:25:05 -03'00'

AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

2025

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

25/11/2022 11:38:01

Gestão

Licitação

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00003/2022

00002/2022

641440004972022

Sim

Sim

⚠ Esta solicitação está Aguardando Análise. Para editá-la, é necessário [Voltar para Edição](#)

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

☒ Somente as solicitações de adesão

[Pesquisar](#)

[Limpar](#)

2 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão	Quantidade Solicitada	Ação
44970 - Tinta automotiva					08.403.769/0001-62 - AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒 📈	🇬🇧 Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒 📈 Saldo p/ Novas Adesões		
1	850	Unidade	04/07/2023	84 200	1º BRENDA	850	R\$ 228,9000	84 0 766	84	Q
248983 - Primer					08.403.769/0001-62 - AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒 📈	🇬🇧 Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒 📈 Saldo p/ Novas Adesões		
7	517	Unidade	04/07/2023	70 0	1º BRENDA	517	R\$ 42,5000	70 0 447	70	Q

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

[Seleção de PREÇO](#)

CONFIDENTIAL

Início

Consultas: Ambiente PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

2011/2022/05.42.40

Gestão:

Atuação:

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Modo de Disputa: Aberto/Fechado
 Nº da Licitação: 00003/2022
 Nº da IRP: 00002/2022
 Nº do Processo: 64144/0004972022
 Compra Nacional: Sim
 Gerenciada/Autorizada MEC/SGD: Sim

Solicitação: Itens Ocorrências

Nº do Item	Descrição do Item	Fornecedor

2 adesão(ões) solicitação(s)

Item	Fornecedor	Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
44970 - Tinta automotiva	08.403.789/0001-62 - AERQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA				
Nº do Item	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário		
1	BRENDA	850	R\$ 228,0000	84	Acota Q
Unidade de Fornecimento	Unidade	Vigência			
850	Unidade	04/07/2023	0	284	
248893 - Primer	08.403.789/0001-62 - AERQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA				
Nº do Item	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário		
7	BRENDA	517	R\$ 42,5000	70	Acota Q
Unidade de Fornecimento	Unidade	Vigência			
517	Unidade	04/07/2023	0	70	

2 registros encontrados, exibindo todos os registros

Imprimir

Visualizar Item de Referência

ERRAND



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

1º B log SI
F N° 13

[Assinatura]

**ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA,
A VIABILIDADE E A ECONOMICIDADE**

PREGÃO SRP N° 03/2022 – UASG 160520

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria N° 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa atender necessidade externada pelo **DIEEx n° 57-COAL/EM/1º B LOG SI**, de 25 de novembro de 2022.

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 04 Jul 22 à 04 Jul 23.

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	1		Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco	Gl 3,6 Lts	84	226,90	19.059,60
2	7		Primer Prazo Validade: 5 ANO, Finalidade: Catalizador , Aplicação: Pintura Automotiva , Componente Básico: Poliuretano , Cor: Cinza	Lata 900 ml	70	42,50	2.975,00
TOTAL							RS 22.034,60

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 A aquisição aqui em discussão visa atender as necessidades da 1º Brigada de Infantaria de Selva. Faz-se necessária a realização desta aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora não participante, porque a 1ª Bda Inf SI não tem pregão que ofereça aquisição de tinta verde floreta e Primer Universal nas especificações supracitadas.

3.2. Existe crédito para atender a necessidade aqui discutida. O preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG, atende plenamente às necessidades desta UGNP a aquisição apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.



3.3. O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

3.4. Os itens 01 e 07 do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata SRP almejada, contemplam a necessidade externada pelo 1º B Log SI.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64124.004405/2022-17 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 192324; PI E5DTDEFCLOG; ND 339030; nos termos das Notas de crédito: Nº 2022NC418850, de 18OUT22 e Nº 2022NC421694, de 22NOV22 descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
1º Batalhão Logístico de Selva	(95) 3623-9203	Avenida General Sampaio, nº 1589 Setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro-Boa Vista-RR- CEP: 69.308-150

6. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DAS NECESSIDADES

6.1 Atesto a necessidade constante no estudo apresentado



HERBERT DE SOUZA LEMOS – Cel
Cmt 1º B Log SI

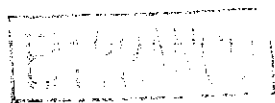
7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

7.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel General em Boa Vista, RR, 29 de novembro de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



1º B log SI Bo

Nota de Crédito N° 2022NC418850 de UG 160482

15

NÚMERO	2022NC418850
USUARIO	067.110.791-75
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYF
DATA DA TRANSACAO	18/10/22
HORA DA TRANSACAO	10:04
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	18/10/22
UG FAVORECIDA	160482
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#DMAT#MOTO (PLJ COTER)-AQS SUP E INSUMOS P MNT/ VTR NÃO BLD EM PROL OP CONTROLE. CDT DSTN AO 1º E LOG SL. ATD DIEX N° 319-CCOPLOG, DE 13OUT22. EMPH ATE 28OUT22. APÓS O PRZ CDT SERÁ RCLH. DESEMBOLSO A DEFINIR.
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO
QT LANÇAMENTO	1
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC418850

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	192324	01000000000	339030	110407	ESDTDEFECLOG	169.219,05



SIAP12022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

22/11/22 15:29

USUARIO: BITTENCOURT

DATA EMISSAO : 22Nov22 VALORIZACAO : 22Nov22 NUMERO : 2022NC421694

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL

OBSERVACAO

#DMAT#MOTO (PLJ COTER)- AQS SUP E INSUMOS P/ MNT VTR N BLD EM PROL OP CONTROLE

. ATD DIEX N° 342-DIVOPLOG.3/CC OP LOG, DE 04NOV22. TRSP ND. CDT DSTN 1° B LOG

SL. EMPH ATÉ 23NOV22. APÓS O PRZ CDT SERÁ RCLH. DESEMBOLSO A DFN.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	192324	01000000000	339030		110407	E5DTDEFCLG	37.307,15

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS

UG : 160504 22Nov22 11:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

2000

Cel Inf **JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de passagem de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e por estar pronta para o serviço.

Maj Inf **WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de recebimento de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e por estar pronta para o serviço.

Ten Cel **ADRIANO MARTINS SOUZA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

2) OD SUBSTITUTO - Nomeação

- Nomeado como Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 1ª Bda Inf SI, a contar do dia 26 FEV 21 para atualização no Rol do Responsável, o Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**.

Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

3) DESLIGAMENTO - Retificação

- Retifico o Desligamento, do militar abaixo assinalado, publicado no item 2), da letra a, do nº 1, da 3ª parte, do BI Nº 35, de 23 FEV 21, da 1ª Bda Inf SI.

Onde se lê:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 23 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Leia-se:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 22 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Cap Med **DIOGO JOSÉ MALVAR DAS CHAGAS**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

1000000



10 B 109 91
18-7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
PRESTAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 32022
(Processo Administrativo nº 6111.00109/7292-26)

Torna-se público que a União representada pelo 23º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Sede de aquisições, licitações e contratos (SALC), sediada na Rodovia Transamazônica (BR 230) Km 09, bairro Nova Maratá, Maratá-PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PRECÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.489, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.539, de 05 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de Junho de 2022
Horário: 08h00 (horário de Brasília)
Local: Portal de Compra do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material relativo a intermunição e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes às dígitas gerenciadoras e precatórias, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta de Ata do Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitativa Pregão, em sua forma eletrônica.

Este documento é de uso exclusivo do 23º Batalhão Logístico de Selva. Não pode ser reproduzido ou divulgado para terceiros sem a autorização expressa do Comando em Chefe.



- 4.2. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Ato nº 746/2014-TCU Plenário).
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 de Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como candidato para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a assumir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 46;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas impedirá o acesso do licitante ao certame de tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2. que está de acordo e concorda com as condições contidas na Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta que constitui esta em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não possui menor de 18 anos em trabalho urbano, ou seja, não é menor e não empresa menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados exercendo trabalho semelhante ao fornecido, observando o disposto nos incisos II a IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto o prestado por empresas que comprovem cumprimento do termo de cargo previsto em lei para pessoas com deficiência ou para beneficiário da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.146, de 27 de junho de 1991;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com o conteúdo do objeto cotejado e o preço unitário e o preço global, observando o disposto nos incisos II a IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Este documento é de uso exclusivo do 23º Batalhão Logístico de Selva. Não pode ser reproduzido ou divulgado para terceiros sem a autorização expressa do Comando em Chefe.

3.2. O credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital – contendo, pelo menos, a assinatura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsável pela exclusão e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firma e verdadeira sua proposta e sua licitação, inclusive as atos praticados eletronicamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes da utilização das credenciais de acesso, desde que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado certificar a validade dos seus dados cadastrais no SICAF e manter os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou equívoco em qualquer um deles.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá envolver desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderá participar desta Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em conformidade com o Sistema de Credenciamento Informado do Fornecedor – SICAF, conforme disposto no art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 a participação é avaliada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.489, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderá participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar do licitação e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.2.4. que se encontrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1983;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Este documento é de uso exclusivo do 23º Batalhão Logístico de Selva. Não pode ser reproduzido ou divulgado para terceiros sem a autorização expressa do Comando em Chefe.

6.3. Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados cadastrais dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, desde que haja alguma manifestação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 48, § 1º da Lei nº 123, de 2006.

6.5. Insucesso no licitante acarretará em suspensão ou exclusão automática, inclusive a suspensão pública do Pregão, ficando reservada para o caso decorrente da perda do registro, direito de indenização de quaisquer danos sofridos pelo sistema ou de sua desaprovação.

6.6. Não é admitida a seleção pública de licitantes, preferindo-se ao melhor e proposta e os documentos de habilitação apresentados no sistema.

6.7. Não será estabelecido, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Condição;
- 6.3. Nos valores propostos, estando incluída todos os custos associados, encargos, precatórias, honorários, honorários, honorários e quaisquer outros que incidam sobre o preço, inclusive o frete e o seguro;
- 6.4. Os preços destinados, dentro da proposta licitante, quanto ao preço do item, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, não há avaliação o direito de qualquer alteração, sua alteração de ano, omissão ou qualquer outro preço.
- 6.5. O preço de validade da proposta não será inferior a 80 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regulação das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supracitadas pela Administração por parte dos licitantes poderá acarretar a suspensão ou exclusão automática, inclusive a suspensão pública do Pregão, ficando reservada para o caso decorrente da perda do registro, direito de indenização de quaisquer danos sofridos pelo sistema ou de sua desaprovação.

Este documento é de uso exclusivo do 23º Batalhão Logístico de Selva. Não pode ser reproduzido ou divulgado para terceiros sem a autorização expressa do Comando em Chefe.

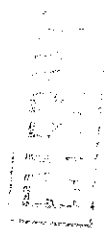
111111

1954

1999/10/10



Comissão Nacional de Mestrado de Engenharia e Especialidade de Engenharia Civil e Ambiente
2010/2011 para o 1.º Ano, 1.º Semestre, 1.ª Unidade Curricular



-

- Marubá-PA, 05 de maio de 2022

Received 1 June 2006; accepted 12 September 2006
Published online 12 October 2006 in Wiley InterScience (www.interscience.wiley.com). DOI: 10.1002/anie.200601111

[illegible]

- © 2000 by The McGraw-Hill Companies
All rights reserved. Printed in the United States of America.
This book is printed on acid-free paper.

1911

TERMO DE REFERÊNCIA
PRDÇÃO ELETRÔNICO SED Nº 07-8022
(COMPRAS)

4. DO OBJETO

O presente temo tem por objeto a aquisição de material de limpeza e pintura destinados à reforma e manutenção das viaturas da ZP da Rm. Sl. conforme condições, quantidades e valores orçamentários estabelecidos neste instrumento.

EXAMINATIONS FOR THE DEGREE OF MASTER OF ARTS:

1. What is the difference between a "strong" and a "weak" password?
 A strong password is one that is difficult to guess or crack, while a weak password is one that is easy to guess or crack. Strong passwords are typically long, complex, and contain a mix of uppercase and lowercase letters, numbers, and special characters. Weak passwords are typically short, simple, and contain only one type of character, such as letters or numbers.

23-22

-

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição decorre da necessidade frequente desses materiais

- ### 23) Diálogo de Tullio de Selva

2.1. A abordagem da abordagem com

- 12 (close) metres

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- quaisidade dos objetos podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com

[illegible]



especificações técnicas no mercado, conforme § 1º do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e os descritos abaixo:

5.1.1 Esta aquisição segue o disposto no Guia Nacional de Compras Sustentáveis 4ª edição 2021 e considera, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, a análise do ciclo de vida do produto, com isso verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo. Desde o planejamento da contratação, que prioriza os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e, por fim, na disposição final. Foi também considerado o equilíbrio entre os três princípios norteadores da legislação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.1.2 Outro aspecto considerado na aquisição, quanto a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), será observada ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.3 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

5.1.4 As empresas deverão comprovar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR 15448-1 e 15448-2;

5.1.5 As empresas deverão garantir, bem como realizar a comprovação de que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.6 As empresas deverão cuidar esforços para que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Este documento é propriedade do Estado do Pará e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da Administração. É proibida a divulgação em qualquer forma e por qualquer meio eletrônico ou impresso.



6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente averbação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;

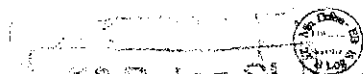
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Este documento é propriedade do Estado do Pará e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da Administração. É proibida a divulgação em qualquer forma e por qualquer meio eletrônico ou impresso.



8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, em remessa física, dependendo da necessidade da UASQ, no seguintes endereços:

6.1.1. 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SL): BR-230 Rodovia Transamazônica, Km 9, Nova Marabá, Marabá-PA. CEP 68 507-765, UASQ: 160520

6.1.2. Comando da 23ª Bda Inf St: Folha 23, SN – Quadra Especial – Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68509-430, de segunda a quinta-feira das 09:00h às 12:00h e 13:30h às 16:00h e sexta-feira das 08:00h às 12:00h e as suas Unidades subordinadas: UASQ 160170

6.1.3. Parque Regional de Manutenção/8, avenida Pedro Álvares Cabral, Sousa, CEP 66.613-150, Belém-PA UASQ 160074

6.2. A contagem do prazo para entrega iniciará a partir da confirmação do recebimento do pedido e do nome de empíreo, que serão enviados através do e-mail cadastrado no SICAF.

6.2.1 Caso haja alteração do e-mail utilizado pela empresa para recebimento dos pedidos, esta deverá informá-lo ao 23º B Log SL e demais Unidades participantes de imediato.

6.2.2 Na hipótese de a confirmação a que se refere o item 6.2, não ser realizada em até 3 (três) dias úteis, reputar-se-á como confirmada a partir desta data, iniciando-se o prazo para entrega.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Este documento é propriedade do Estado do Pará e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da Administração. É proibida a divulgação em qualquer forma e por qualquer meio eletrônico ou impresso.



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Admitir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia útil do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade da FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "e" do item 10.3 do Anexo VIII-B da IN SEGES/AF n. 5/2017;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

Este documento é propriedade do Estado do Pará e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da Administração. É proibida a divulgação em qualquer forma e por qualquer meio eletrônico ou impresso.

1934



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, mantendo um registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento do material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redatários, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Este documento é uma cópia não controlada e não deve ser utilizado para fins legais. O original deve ser consultado no sistema de arquivos do órgão contratante.



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concedido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$RM = I \times N \times VP$, sendo:

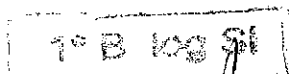
RM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6106)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade do acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contabilidade, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Este documento é uma cópia não controlada e não deve ser utilizado para fins legais. O original deve ser consultado no sistema de arquivos do órgão contratante.



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 3º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V(1 + I^*) / I$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I* = índice inicial = refere-se ao índice da cota ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo no mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do preço do valor remuneração, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remuneração, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Ao avaliar a questão referente à complexidade e à vultuosidade do contrato, em vista desses elementos, não há, em todo da contratação, grau de risco considerável referente ao



cumprimento das obrigações e prejuízo decorrente da não execução. Os materiais deverão ser entregues após a emissão da nota de empenho, sendo feita a liquidação da nota fiscal após a entrega dos materiais.

14.1.2. Outro aspecto se refere à onerosidade em torno da própria exigência de garantia. Como regra, o oferecimento da garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Ademais, vale lembrar que a exigência da garantia, por conta dessas falhas, pode representar diminuição do universo de interessados.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da substituição dos materiais que sejam recebidos e vendam a estar impróprios para o uso, antes do prazo estipulado pelo fabricante para o venciamento, ou que não apresentem desempenho satisfatório na atividade a que se destina, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

15.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

15.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a substituição.

Cópia autenticada pelo TCU em 21/06/2013 às 14:00:00. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do TCU. Para mais informações, consulte o site do TCU: www.tcu.gov.br.



16.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública espera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 desta Termo de Referência.

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1, 16.2.1.2, 16.2.1.3 e 16.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descredenciando a das pagamentos a serem efetuadas.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrarem não pessoa idônea para contratar com a Administração ou a prática de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da Lei 8.666/1993, requererá a instauração do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Cópia autenticada pelo TCU em 21/06/2013 às 14:00:00. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do TCU. Para mais informações, consulte o site do TCU: www.tcu.gov.br.



15.7. Descritas as regras para substituições sem a substituição da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratante, ~~deve a Contratante providenciar a contratar empresa diversa para executar a substituição dos bens, bem como a exigência de substituição e reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.~~

15.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois da expiração da vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Consta infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. impedir o andamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo indisciplinado;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pelo inexecução ~~total ou parcial~~ do objeto decorrente, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por falhas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Cópia autenticada pelo TCU em 21/06/2013 às 14:00:00. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do TCU. Para mais informações, consulte o site do TCU: www.tcu.gov.br.



16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter repressivo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no andamento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

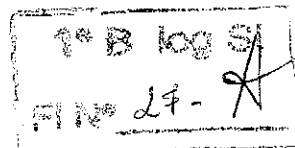
17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as únicas para a generalidade dos objetos, conforme disposto no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Cópia autenticada pelo TCU em 21/06/2013 às 14:00:00. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do TCU. Para mais informações, consulte o site do TCU: www.tcu.gov.br.



17.3.2 Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de uma atividade segundo um principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, no eventuais, além de outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, comumente o depósito no item 10.10 do Anexo VII-A de IS SCSB/AMP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade do preço serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 595.654,17 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 595.654,17 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Marabá-PA, 05 de maio de 2022.

RAMON RAINHA GOMES – Cap
Chefe do COAL

Considerando:

1. os objetivos do plano de ações estratégicas do Exército Brasileiro para os anos de 2020-2023, em suas ações operacionais de adiestramento e Garantia da Lei e da Ordem, além do apoio institucional para com as demais organizações civis e militares, Atividades que necessitem da intensificação da manutenção das viaturas e da capacidade operativa das unidades logísticas de forma estruturada e organizada, explorando os valores da Força e os casos de sucesso que envolvam a participação do EB, na intenção de elevar o nível de operacionalidade e prontidão da Força Terrestre.

2. que enquadram-se no conceito de **bens comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado, o que justifica a utilização do Pregão na forma Eletrônica conforme art. 1º caput e § único da Lei 10.520/02 e art. 3º, Inciso II, do Decreto nº. 10.024/19;

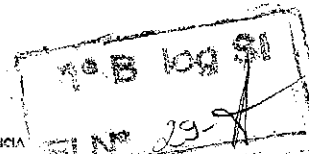
3. Nos termos do Art. 3º, I, III e IV do Decreto nº 7.892/13, ratifica a adesão do Sistema de Registro de Preços.

4. Do acima exposto e com base na legislação pertinente, **APROVO** nos termos do Art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024, de 29 de setembro de 2019 o presente Termo de Referência, para estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades do 23º Batalhão Logístico de Selva e demais órgãos participantes.

Marabá-PA, 05 de maio de 2022.

LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS – Cel
Ordador de Despesas do 23º B Log SI





ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0000002022
QUE FAZEM ENTRE SI O 23º B LOG SL E A EMPRESA

A União por intermédio do 23º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rodovia Transamazônica (BR-205) Km 00, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.141/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de despesas, o Sr. LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS, nomeado pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU da 109 de 6 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 020472344-6 MD, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) inscrita(a) no CNPJ nº sob o nº sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pelo(a) o CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº é em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei nº 8.076, de 1999 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.502, de 23 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2022, por Sistema de Registro de Preços nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais relativos a lanternagem e pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transação.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0000002022
QUE FAZEM ENTRE SI O 23º B LOG SL E A EMPRESA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas unitárias unitárias e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Conta/Unidade:

Fone:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0000002022
QUE FAZEM ENTRE SI O 23º B LOG SL E A EMPRESA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA rescatou o direito da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenização e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 63, de 9 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante outorga de termo outorga, dependerá da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da concessionária, bem como da certificação de que a concessão não encontra impedimento de caráter econômico e/ou político, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A cessão de crédito a ser pago à concessionária é o valor que seria destinado a crédito (remetente) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, juros e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo de utilização de institutos tais como os de conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 6, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.076, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marabá-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados por via arbitral, conforme art. 35, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas contratantes.

Marabá, PA, de de 2022.

LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS – Cm
Ordenador de Despesas do 23º B Log SL

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAÇÃO:

1º

2º

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0000002022
QUE FAZEM ENTRE SI O 23º B LOG SL E A EMPRESA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0000002022
QUE FAZEM ENTRE SI O 23º B LOG SL E A EMPRESA

1977

1977



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.403.769/0001-62 DUNS®: 898717016
Razão Social: AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/05/2023
FGTS	Validade:	27/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2023
Receita Municipal	Validade:	28/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

2000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

32 *h*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2022 11:17:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.403.769/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

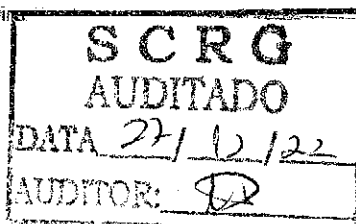
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1964



Data e hora da consulta: 15/12/2022 12:32

Usuário: ***.029.672-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

11.521.000,00

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1421

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	192324	0100000000	339030	110407	E5DTDEFCLCLOG

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/12/2022	Ordinário	64124.004405/2022-17	0,0000	22.034,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS L	12327-905
Endereço	UF	Telefone
EDOUARD SIX 540 GALPAO16 JARDIM PARAIBA	SP	
Município	UF	Telefone
TREMEMBE	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

1º B LOG SL - AQS MAT INSUMOS DE OFICINA PARA MNT VTR CONF DIEX 57 DE 25NOV22. PREGÃO 03/2022 DA UG 160520 (23º B LOG SL) COMO UGNP. CARONA: 74/22. 2022NC418850-18OUT. 2022NC421694-COTER-22NOV22. ANDRADE

Local da Entrega

1ª BDA INF SL

Informação Complementar

16052005000032022 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

6044

Data e hora da consulta: 15/12/2022 12:32

Usuário: ***.029.672-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

22.034,60

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Tinta automotiva em PU Verde Floresta Fosco (Federal StandardNr 31090), espes sura do filme de 15 a 30 m, rendimento 10 m2 / L / 50 m , tempo de secagem a o toque: 20 min, ao manuseio: 10hrs, máxima 24 Horas (25°C). galão 3,6 litros, com data de validade mínima de 2 anos à partir da data de entrega.Tipo Sherwi n Williams ou outro de qualidade equivalente ou superior	19.059,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/12/2022	Inclusão	84,00000	226,9000	19.059,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00007 - PRIMER, COMPONENTE BÁSICO POLIURETANO, COR CINZA, FINALIDADE CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE 5 ANO, APLICAÇÃO PINTURA AUTOMOTIVA	2.975,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/12/2022	Inclusão	70,00000	42,5000	2.975,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ADRIANO MARTINS SOUZA

***.719.228-**

14/12/2022 13:02:41

Responsável pela Nota de Empenho

LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA

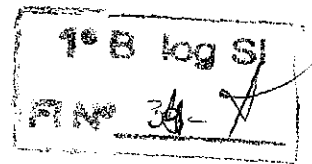
***.235.571-**

13/12/2022 17:38:05

11/11/11
11/11/11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.004405/2022-17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022- 23º B Log SI - UASG 160520
OBJETO: Aquisição de insumos de oficina para a 1ª Bda Inf SI

Aos 23 (vinte e três) dia(s) do mês de DEZEMBRO de 2022 lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP Nº **64124.004405/2022-17**, que tem por finalidade a adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2022 – 23º B Log SI - UASG 160520, que tem por objeto a aquisição de insumos de oficina, na forma do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e nos termos da Portaria nº 1/2014-SEF, e tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr 34, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 23 de DEZEMBRO de 2022.

SORGE FELIPE BARBOSA DA SILVA - 3561

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000